



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ADRIANO FRANKLIN DIAS 11027970818

Processo Administrativo nº 8269/2018.
Dispensa nº 010/2018
Contrato nº 084/2018

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliado na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, CEP.: 13820-000, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ADRIANO FRANKLIN DIAS 11027970818**, inscrita no CNPJ/MF 21.522.879/0001-01, situada na Rua José Claudino, 29 – Wanel Ville, Sorocaba, no Estado de São Paulo, CEP 18.055-061, representado neste ato por seu proprietário Sr. **ADRIANO FRANKLIN DIAS**, portador do documento de identidade R.G. nº 21.710.838-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 110.279.708-18, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Realização de show artístico, com repertório adequado à festividade, durante o evento “Festa Junina das Escolas Municipais”.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os documentos do Procedimento Administrativo nº 8269/2.018 que originou a Dispensa nº 010/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, DATA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

3.1 A **CONTRATADA** deverá realizar o show no dia 10 de junho de 2018 no período compreendido entre às 20:00 horas e 22:00 horas, tendo, portanto, a apresentação duração de até 2 horas, no Parque Santa Maria, situado na Rua José Alves Guedes, 1003 – Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13820-000.

3.2 Caso a Banda ultrapasse a duração pré estabelecida para o show, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao valor estabelecido neste **CONTRATO**.

3.3 É de única e exclusiva responsabilidade e obrigação da **CONTRATADA** a realização do show no dia e hora marcados; a não substituição, em hipótese alguma, dos artistas ora contratados; a responsabilização pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável; disponibilização de todos os equipamentos e aparelhos necessários para a apresentação, bem como custos e despesas com alimentação, estadia, transporte, frete, impostos e demais custos que forem necessários para o cumprimento do objeto.

4.0 PREÇO:

4.1 O valor total para o cumprimento do objeto é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), apresentado pela **CONTRATADA** devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo, como já referendado, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 93.12.361.14.2061.339039.23 – Ficha nº 165 – tesouro próprio.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Quando da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), após a realização total do objeto, a **CONTRATADA** deverá encaminhá-la ao seguinte endereço eletrônico: seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br e anapaula.seduc@jaguariuna.sp.gov.br para conhecimento, atesto e rubrica da Senhora Secretária da pasta e do Fiscal nomeado correspondente.

5.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Processo Administrativo, bem como o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.6. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, se couber.

5.8 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.

5.9 A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas, por força deste Instrumento.

5.10 À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

8.0 PENALIDADES:

8.1 No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações por este previsto, fica estipulada uma multa correspondente a até 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato.

8.2 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

8.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 RESCISÃO:

9.1 A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;

10.3 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

10.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.0 TOLERÂNCIA:

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 VIGÊNCIA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

12.1 Este contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

13.0 VALOR DO CONTRATO:

13.1 As partes dão ao presente contrato o valor total de **RS 3.000,00 (três mil reais)**.

14.0 FORO:

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

14.1 E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 04 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE GABINETE

ADRIANO FRANKLIN DIAS 11027970818
ADRIANO FRANKLIN DIAS
RG nº 21.710.838-6
CPF nº 110.279.708-18

Testemunhas:

Renato Ribeiro Goivinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna
Nayma Ticiane de A. Pessin
Escriturária
Departamento de Suprimentos
e Qualidade



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2018

Processo Administrativo Nº 8269/2.018

Contrato nº 084/2018.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Realização de show artístico, com repertório adequado à festividade, durante o evento "Festa Junina das Escolas Municipais".

Contratada: ADRIANO FRANKLIN DIAS 11027970818

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 04 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE GABINETE

ADRIANO FRANKLIN DIAS 11027970818
ADRIANO FRANKLIN DIAS
RG nº 21.710.838-6
CPF nº 110.279.708-18